



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHAES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

C C C 45 200 623/0001 46

LEI Nº 590 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.990
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÉ FERREIRA DO PRADO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor Municipal competente o crédito adicional no valor de CR\$ 15.740.000,00 (Quinze Milhões, Setecentos e Quarenta Mil Cruzeiros), suplementar as dotações orçamentárias constantes da Lei de meios vigente:

PARÁGRAFO ÚNICO:- O crédito obedecerá a classificação institucional, econômica e programática seguinte:

002 - Subsídio de Vereadores.....	CR\$ 600.000,00
003 - Remuneração de Pessoal.....	CR\$ 100.000,00
010 - Remuneração de Pessoal.....	CR\$ 2.000.000,00
020 - Remuneração de Dessoal.....	CR\$ 1.100.000,00
021 - Encargos PATRONAIS.....	CR\$ 100.000,00
023 - Serviços Pessoais.....	CR\$ 300.000,00
024 - Serviços e Encargos.....	CR\$ 250.000,00
029 - Serviços e Encargos.....	CR\$ 500.000,00
030 - Remuneração de Pessoal.....	CR\$ 300.000,00
031 - Remuneração de Pessoal.....	CR\$ 500.000,00
035 - Programa Merenda Escolar.....	CR\$ 500.000,00
065 - Remuneração de Pessoal.....	CR\$ 400.000,00
068 - Serviços e Encargos.....	CR\$ 3.000.000,00
079 - Remuneração de Pessoal.....	CR\$ 800.000,00
081 - Material de Consumo.....	CR\$ 300.000,00
107 - Remuneração de Pessoal.....	CR\$ 4.300.000,00



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro
RUA TENENTE MAGALHAES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

CCC 45 200 623/0001 46

109 - Material de Consumo..... CR\$ 500.000,00
116 - Inativos..... CR\$ 60.000,00
117 - Pensionistas..... CR\$ 130.000,00

ARTIGO 2º:- Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos II e ou III, do § 1º, do artigo 43 da Lei 4320 de 17 de / Março de 1.964.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, em 09 de Novembro/ de 1.990.

JOSÉ FERREIRA DO PRADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria /
ria na data supra.

Vanice de Oliveira Santos Ribeiro
VANICE DE OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO
Assessora Administrativa.